



MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
Gabinete do Prefeito

DOQ 173 ANO XXXIV

LEI N.º 1921, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

AUTOR: VER. FELIPE DE OLIVEIRA CARVALHO

“DECLARA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL PAISAGÍSTICO DE NATUREZA IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS O HORTO MUNICIPAL LUIZ GONZAGA DE MACEDO”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei:

Art 1º- Fica declarado como patrimônio cultural paisagístico de natureza imaterial do município de Queimados o Horto Municipal Luiz Gonzaga de Macedo, localizado nesta cidade.

Art 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
PREFEITO